

ef

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

_____ No dia dez de dezembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial sito na Avenida 1º de Maio, Edifício Carvalhido, número 1080, loja H, rés-do-chão, na cidade de Amarante, perante mim, Ana Catarina de Castro Martins, respetiva Notária, compareceu como outorgante: _____

_____ **João Francisco Abreu Laranjeira Lima** (NIF 212 091 905), casado, natural da freguesia de Amarante (São Gonçalo), concelho de Amarante, residente na Rua Paredes de Baixo número 238, 1º direito, Madalena, Amarante, titular do cartão de cidadão número 10340867 3 ZY0, válido até 21/09/2028, o qual outorga na qualidade de presidente da direção do “**CENTRO CULTURAL DE AMARANTE**”, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva de utilidade pública, reconhecida conforme o despacho publicado no Diário da República, II série, número cento e cinquenta e nove, de doze de julho de mil novecentos e noventa, NIPC 501 328 106, com sede na Rua Nova número 112, na união de freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão do concelho de Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número acima referido, qualidade e suficiência de poderes para este ato que verifiquei pela consulta à certidão comercial permanente online com o código de acesso 5580-1785-7522, por pública-forma da ata número trinta e seis de trinta de março de dois mil e dezanove (tomada de posse) e por pública-forma da ata da assembleia geral extraordinária número trinta e oito do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte, documentos que **ARQUIVO**. Foi efetuada por mim, Notária, a consulta ao registo central de beneficiário efetivo. _____

2
9.

___ **VERIFIQUEI:** A identidade do outorgante por exibição do seu documento de identificação. _____

___ **DECLARA O OUTORGANTE:** _____

___ Que em cumprimento da citada ata e conforme nela deliberado altera parcialmente o objeto do "Centro Cultural de Amarante" e em consequência o artigo 1º dos estatutos, ficando este com a redação seguinte: _____

___ **ARTIGO 1º** _____

___ "O Centro Cultural de Amarante é uma associação de carácter cultural, desportiva, social, recreativa, educativa e ensino, dedicando-se à promoção, desenvolvimento, divulgação, apoio e produção de atividades artísticas, culturais, e de comunicação, formação, realização de eventos de qualquer natureza, atividades recreativas, de animação e lazer, atividades de biblioteca comércio a retalho de instrumentos musicais e roupa de dança e gestão de arrendamento de imóveis, sem fins lucrativos, destinando-se as receitas obtidas exclusivamente ao financiamento interno da associação e a sua sede é na Rua Nova nº 112, (CP 4600-093), na freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão do concelho de Amarante." _____

___ **MAIS ARQUIVO.** _____

___ a) Os atuais estatutos com as alterações acima efetuadas. _____

___ b) Certificado de admissibilidade de firma com o código de acesso 7660-5245-1684 comprovativo da admissibilidade da alteração do objeto.

___ Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo. _____

3
9.

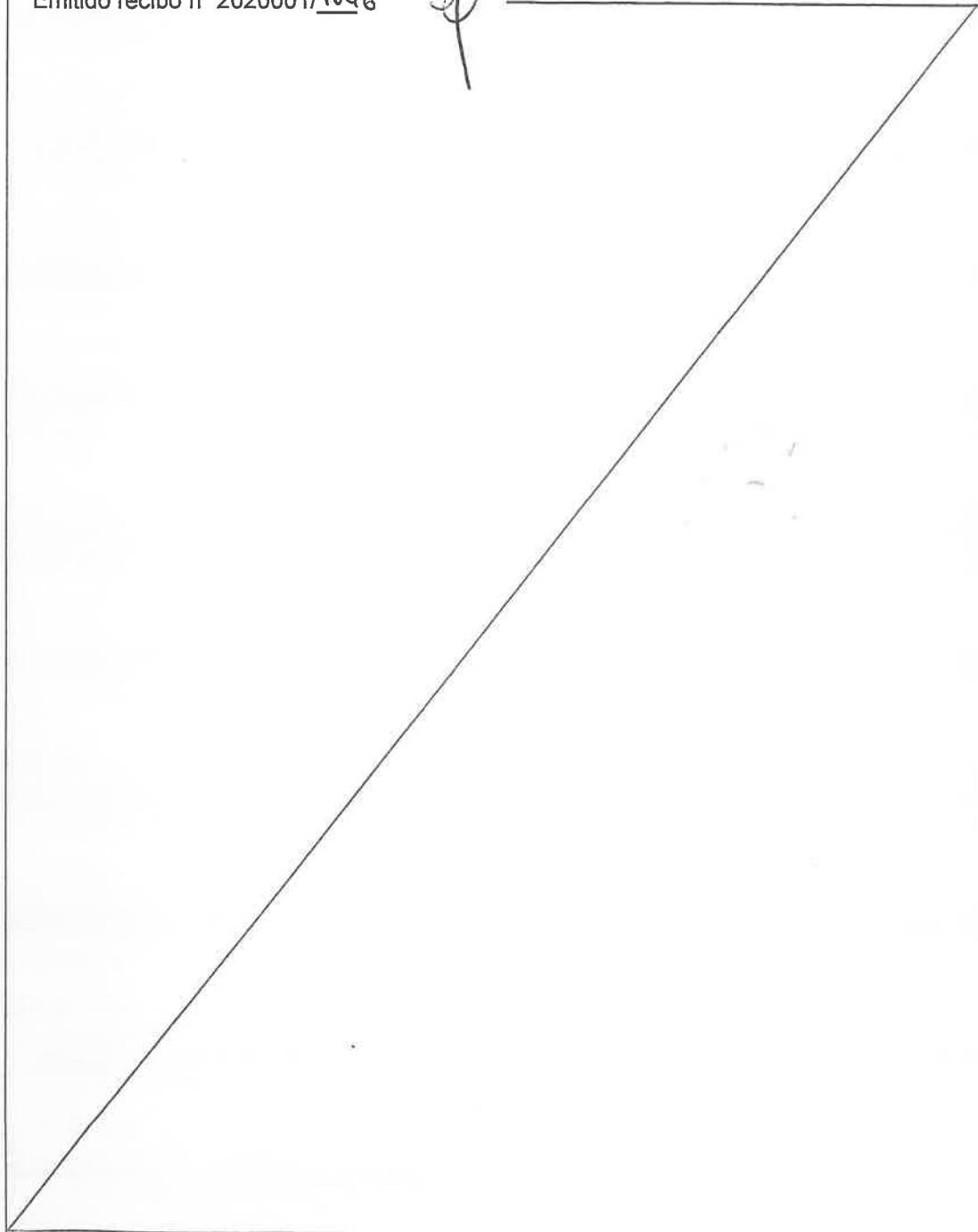
Caracómpunjeia

A Notária,

Amc Catara de Cota Vila

Emitido recibo nº 2020001/1046

Q



DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA ESCRITURA PÚBLICA DE "ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS" EXARADA A FOLHAS 89 DO LIVRO DE NOTAS 87A DO CARTÓRIO NOTARIAL EM AMARANTE A CARGO DA NOTÁRIA ANA CATARINA DE CASTRO MARTINS, NO DIA DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

ESTATUTOS DO CENTRO CULTURAL DE AMARANTE

___ Artigo 1.º _____

___ O Centro Cultural de Amarante é uma associação de carácter cultural, desportiva, social, recreativa, educativa e ensino, dedicando-se à promoção, desenvolvimento, divulgação, apoio e produção de atividades artísticas, culturais, e de comunicação, formação, realização de eventos de qualquer natureza, atividades recreativas, de animação e lazer, atividades de biblioteca, comércio a retalho de instrumentos musicais e roupa de dança e gestão de arrendamento de imóveis, sem fins lucrativos, destinando-se as receitas obtidas exclusivamente ao financiamento interno da associação e a sua sede é na Rua Nova nº 112, (CP 4600-093), na freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão do concelho de Amarante.

___ Artigo 2.º _____

___ Os associados obrigam-se ao pagamento de uma joia inicial e de uma quota anual, ambas a estabelecer em Assembleia Geral e alteráveis por deliberação da mesma e a pedido formal da direção.

___ Artigo 3.º _____

___ São órgãos sociais do Centro Cultural de Amarante, a Mesa da Assembleia-Geral, Direção e o Conselho Fiscal.

___ Artigo 4.º _____

___ A competência e forma de funcionamento da assembleia-geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta e cento e setenta e nove do Código Civil.

___ Parágrafo único: A Mesa da Assembleia Geral será eleita por cinco anos, em conjunto com os outros órgãos sociais e é composta por três titulares efetivos, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as atas dos trabalhos das Assembleias-Gerais.

___ Artigo 5.º _____

___ A direção será eleita por um período de cinco anos em conjunto com os outros Órgãos sociais e é composta por cinco titulares efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal, devendo ter dois titulares suplentes, e compete-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar,

devendo reunir pelo menos uma vez por mês, ou sempre que o seu presidente a convoque. _____

___ **Artigo 6.º** _____

___ O Conselho Fiscal será eleito por um período de cinco anos em conjunto com os outros Órgãos Sociais é composto por três titulares efetivos, sendo um Presidente, um Secretário e um Relator, devendo ter um titular suplente e compete-lhe fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. O Conselho Fiscal reunirá pelo menos uma vez em cada semestre, ou quando for solicitado pela Direção ou Mesa da Assembleia Geral. _____

___ **Artigo 7.º** _____

___ No que estes estatutos sejam omissos, refe o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia-Geral, ou por a lei geral em vigor, que não poderá ser infringida e ainda por Regulamentos Específicos Internos, para cada sector de atividade a ser aprovados pela Direção e cujas alterações carecem também da aprovação da Direção. _____

Francisco Junqueira

A NOTARIA, Ana Célia de C. L.